



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fundão, 12 de dezembro de 2024.

De: Procuradoria Geral

Para: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo nº 281/2024

Proposição: Projeto de Lei nº 78/2024

Autoria: Vilcimar Correa

Ementa: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.245/2020, QUE DENOMINA "ORLY FERNANDES DE OLIVEIRA" A RUA LATERAL À RUA FLORIANO BROMONSCHENKEL, AMBAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Admissibilidade

Ação realizada: Pela Admissibilidade

Descrição:

Em despacho emitido pela Presidência, informa que o artigo 188, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno fixa o quórum de dois terços dos membros da Câmara para aprovação de matéria que verse sobre denominação de logradouros públicos. Contudo, no parecer jurídico constante dos autos, não há menção expressa do quórum a ser aplicado no processo legislativo de votação do projeto.

Em razão disso, remeteu os autos a esta Procuradoria Geral para o apontamento objetivo do dispositivo regimental a ser aplicado quanto ao quórum de votação da matéria.

Em face da provocação, manifesta-se esta Procuradoria no seguinte sentido:

Segundo o artigo 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão, a aprovação de matérias relacionadas à denominação de logradouros públicos depende do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara. Como o projeto em análise visa a revogação de uma lei que anteriormente denominou uma rua, entende-se que o quórum aplicável também é de dois terços dos vereadores, considerando a natureza do tema envolvido e a necessidade de respeitar o mesmo rigor legislativo para modificação ou revogação.

Próxima Fase: Incluir Proposição no Expediente





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lyzia Pretti Farias
Procurador Geral

